

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 10/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE – CAMINHOS DA VISÃO.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, com sede na Rua Geraldo Miranda, nº. 337, Bairro Carneirinhos, em João Monlevade/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, Carteira de Identidade nº M1 79 SSP/MG, CPF nº 195.***-8, através da Secretaria Municipal de Saúde, representado por sua secretária **RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND**, doravante denominado "Município", e a **ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE – CAMINHOS DA VISÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 46.402.684/0001-59, com sede na Rua Dona Rosa, nº 190, Vila Giandora, CEP 16.200-777, Birigui/SP, neste ato representada por seu representante legal **BRUNO ERNICA PACHECO**, CPF nº 379.006.598-62, doravante denominada "Associação", resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a realização de atendimentos oftalmológicos gratuitos no Município de João Monlevade, a serem executados pela Associação de Saúde – Caminhos da Visão, **no período de 15 de maio a 18 de junho de 2025**, conforme as condições deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

A Associação compromete-se a realizar os seguintes procedimentos oftalmológicos:

- I. Avaliação da acuidade visual;
- II. Refração completa (medida de grau);
- III. Exames dos movimentos oculares;
- IV. Exames da parte anterior dos olhos (fundoscopia);
- V. Exames de biomicroscopia;
- VI. Medição da pressão intraocular
- VII. Ceratometria;
- VIII. Teste do Olhinho;
- IX. Mapeamento de Retina.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município de João Monlevade:

- I. Hospedagem: 9 (nove) diárias para:
- II. 2 (duas) pessoas em quartos individuais;
- III. 10 (dez) pessoas em 4 (quatro) quartos duplos e 2 (dois) quartos individuais.
- IV. Alimentação: fornecimento de 600 (seiscentas) marmitex estimado.
- V. Transporte: fornecimento de 160 (cento e sessenta) litros de gasolina estimado.
- VI. Infraestrutura: disponibilizar local apropriado para os atendimentos, com espaço físico adequado, energia elétrica, pontos de água, banheiros e condições mínimas de conforto e segurança para os profissionais e usuários.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

A Associação de Saúde – Caminhos da Visão compromete-se a:

- I. Disponibilizar equipe técnica qualificada e equipamentos necessários à execução dos atendimentos;
- II. Prestar os serviços relacionados na Cláusula 2, com responsabilidade técnica e ética;
- III. Manter comunicação constante com a Secretaria Municipal de Saúde sobre a execução dos trabalhos;
- IV. Custear diárias para manutenção do dia 15 de maio 2025 até dia 21 de maio de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Acordo de Cooperação tem amparo legal nas seguintes normas:

Lei nº 14.133/2021 – nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente os artigos 116 e 117, que tratam dos acordos de cooperação e instrumentos congêneres;

Constituição Federal de 1988, artigos 23, 30 e 241 – que asseguram competência aos entes federativos para celebrar cooperação visando o bem-estar da população;

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

Este Acordo entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 18 de junho de 2025, podendo ser prorrogado por interesse das partes mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por mútuo acordo ou por descumprimento de suas cláusulas, mediante notificação com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA OITAVA – SOLUÇÃO DE CONFLITOS

As partes elegem o foro da Comarca de João Monlevade/MG para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Acordo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

João Monlevade, 15 de maio de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal de Saúde

ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE – CAMINHOS DA VISÃO
Bruno Ernica

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____